

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 274- DO DIA 28/05/2026**Processo nº 2806681/2026**

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes agentes públicos: Maikyane Lourenço da Silva, Analista de Gestão Socioeducativo, Matrícula 5981880/ 1, CIAM Marabá, que estará viajando, com o objetivo de realizar a entrega de socioeducando custodiado no CIAM MARABÁ a seus familiares e, Maciel Oliveira Gomes, Auxiliar Operacional Socioeducativa, matrícula 5998894/ 1, CIAM Marabá, que estará conduzindo o veículo na viagem, assim cumprindo a missão oficial

O Prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem

Origem: Marabá/PA - Destino : Conceição do Araguaia/PA

Período da viagem - 27 a 29/05/2026

VALOR - R\$ 247,07

Quantidade de Diária -2,5 (uma e meia) - TOTAL - R\$ 617,68

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS

Protocolo: 1331990**PORTARIA Nº 269/2026- SEJU/CEMIG de 26 de maio de 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.045, de 18 de novembro de 2025, que institui o Conselho Estadual de Migrantes, Solicitantes de Refúgio, Refugiados e Apátridas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na Condição de membro Observador, para compor o Conselho Estadual de Migrantes, Solicitantes de Refúgio, Refugiados e Apátridas do Estado do Pará, o seguinte representante:

I- Tribunal Regional Federal da 1º Região- TRF1

Titular: Malone da Silva Cunha

Art. 2º O membro observador terá participação nas reuniões e atividades do Conselho Estadual de Migrantes, Solicitantes de Refúgio, Refugiados e Apátridas do Estado do Pará, com direito à voz, sem direito a voto, conforme o disposto no Decreto nº 5.045, de 18 de Novembro de 2025, que institui o Conselho Estadual de Migrantes, Solicitantes de Refúgio, Refugiados e Apátridas do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 26 de maio de 2026.

NATÁLIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo: 1331833**PORTARIA Nº 259/2026 - GAB-SEC/CONDEL-PROVITA/SEJU, de 27 de maio de 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Art.4º da Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Considerando ainda, o disposto no § 6º do Art.3º, da Lei Estadual nº 6.325, de 14 de novembro de 2000.

CONSIDERANDO a indicação formalizada por meio do processo 2026/2721246;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. HELOÍSA HELENA DA SILVA GATO, para atuar como representante titular do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- TJ/PA no Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes - PROVITA/PA, em substituição a Sra. Sra. BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA.

Art. 2º Nomear a Sra. REIJANE FERREIRA DE OLIVEIRA, para atuar como representante suplente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- TJ/PA no Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes - PROVITA/PA, em substituição a Sra. Sra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO.

Art. 3º As conselheiras nomeadas complementarão o mandato em curso, biênio 2025/2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

NATÁLIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo: 1331871**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 01/2026**

Partes:

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU - DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO PARÁ - PROCON/PA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

OBJETO: Desenvolver atividades concernentes à Defesa do Consumidor, através da implantação de Unidade de Atendimento ao Público da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PA no município de ULIANÓPOLIS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: Por 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua publicação.

Processo nº 2025/3530203

Data da assinatura: 28/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: KELLY CRISTINA DESTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

CNPJ: 05.054.895/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: NATÁLIA MATOS SANTOS RODRIGUES

Protocolo: 1331867**DIÁRIA****PORTARIA Nº 273 DE 27 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2026/2799771

R E S O L V E:

CONCEDER DUAS E MEIA diárias, em favor dos Servidores desta SEJU abaixo identificados, deslocamento para Mocajuba/PA e visita técnica às Secretarias de Assistência, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. 02/06/26 Capacitação em Justiça, Igualdade Racial e Direitos Humanos em Mocajuba 30 pessoas capacitadas 03/06/26 Retorno à Belém, Período de 01 a 03/06/2026

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor individual: R\$ 617,67

Valor Total: R\$ 1.235,34

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**PORTARIA****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE****PORTARIA Nº 274 de 28 de maio de 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 9.927/2023 e amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 3.302 de 29 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, no âmbito do seu quadro, a servidora qualificada abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como representante do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/2026 celebrado entre o Governo Estadual, representado pela Secretaria de Estado de Justiça - Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor e o Governo Municipal, representado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 01/2026.

OBJETO: Desenvolver atividades concernentes a Defesa do Consumidor através da implantação de Unidade de Atendimento ao Público da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PA no município de ULIANÓPOLIS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

Processo nº 2025/3530203

REPRESENTANTE TITULAR: DIANA DA MATTA MAINIÉRI BINATO - Mat. 80845573/3.

Art. 2º. Nos impedimentos da representante titular, responderá o/a servidor(a) que a substituir nos seus afastamentos legais.

Art. 3. A representante deverá:

- ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- acompanhar a execução do Termo, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- verificar a execução dos serviços;
- prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do termo;
- analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;
- verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- zelar pelo cumprimento integral do ajuste;
- emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4. A representante será incumbida de coordenar a execução deste Termo, gerenciando a parceria, zelando por seu fiel cumprimento, coordenando, organizando, articulando, acompanhando, monitorando e supervisionando as ações que serão tomadas para o seu cumprimento.

Art. 5º. A representante ficará responsável pela comunicação com o outro partícipe, bem como competirá a ela transmitir, receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Art. 6º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverá ser encaminhada aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 7º. A representante do termo será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado de Justiça, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 8º. Sempre que a representante não puder continuar a desempenhar a incumbência, esta deverá ser substituída. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

NATÁLIA MATOS SANTOS RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo: 1331872